



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Tipo de Julgamento: **Menor Preço Global**

Modo de Disputa: **Aberto**

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa para o fornecimento de 02 links de internet fibra ótica, dedicados, sendo um de 150MB e outro de 300MB.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 020/2023 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 23/03/2023

HORÁRIO LIMITE: até 08h30min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 23/03/2023

HORÁRIO: às 09h00min

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet para a Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Link dedicado (fibra ótica), com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB, com SLA de 04	Mês	12



	(quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento. (No valor destes serviços deverão estar inclusos os custos como portabilidade dos IPS fixos existentes, se necessário.)		
2	Link dedicado (fibra ótica), com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 150MB, com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra óptica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento. (No valor destes serviços deverão estar inclusos os custos como portabilidade dos IPS fixos existentes, se necessário.))	Mês	12

O objeto se refere à disponibilização dos links no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul, localizada a Rua Vigando Kock, 69, Centro – São Bento do Sul.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato



bloqueio de acesso.

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 30 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca (indicar “marca própria” quando a marca identificar o fornecedor), modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- b)** Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.;
- c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.;
- e)** Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011, consulta através do site <https://www.tst.jus.br/certidao>;
- g)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a)** Licença para serviços de comunicação multimídia – SCM emitida pela ANATEL.

5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,



mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.2.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar



lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 10,00 (dez reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o



pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;



d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 60 (sessenta) meses.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e



mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 33390400000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 5 dias úteis da emissão e entrega da nota fiscal de serviços prestados, contados apenas após a aprovação da nota fiscal pelo fiscal designado do contrato.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata temporis.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços contratados, são de caráter continuado, e sua prestação se dará, ininterruptamente, durante a vigência do contrato.

18.2. A prestação do serviço se dará na sede da Câmara Municipal de São Bento do Sul, situada à Rua Vigando Koch, 69

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do mesmo site no qual será realizado o pregão eletrônico. (www.portaldecompraspublicas.com.br)

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Bento do Sul, 27 de fevereiro de 2023.

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM
Pregoeira
Portaria nº 020/2023



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Item 01 - Link dedicado (fibra ótica), com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB , com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra ótica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento. (No valor destes serviços deverão estar inclusos os custos como portabilidade dos IPS fixos existentes, se necessário.)	Quantidade 12 meses	Valor Total
Item 02 - Link dedicado (fibra ótica), com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 150MB , com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra ótica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento. (No valor destes serviços deverão estar inclusos os custos como portabilidade dos IPS fixos existentes, se necessário.)	Quantidade 12 meses	Valor Total

Características mínimas solicitadas:

- Garantia de conexão 24 horas por dia e 07 dias por semana;
- Garantia total da banda contratada com redundância;
- Link Simétrico, mesma velocidade de Download e Upload;
- ~~12 (doze) endereços IP fixos;~~
- 2 (dois) endereços IP fixos, sendo 01 (um) para cada item.
- Velocidade do Link de conexão com a Internet de acordo com o informado no item “Especificações Técnicas” deste Termo de Referência.
- Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC manhã: 7:30 às 11:30 e tarde: 13:00 às 19:00) com prazo máximo de 04



horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

- Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Unidade que abriu o chamado para fins de análise do problema em no máximo 60 minutos;
- A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de Mbps (megabits por segundo) – de acordo com a velocidade informada para cada local contratado no item “Especificações Técnicas” – full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar os Mbps (megabits por segundo) de tráfego de entrada e Mbps (megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente, de acordo com a velocidade especificada para cada local contratado no item 2.1 “Dos itens”.
- A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências de cada local contratado até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC juntamente e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.
- Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc).



Todos os serviços/fornecimento deverão ser entregues devidamente instalados em perfeito estado de consumo para garantir a integridade dos mesmos.

DA DISPONIBILIDADE

Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

DA GARANTIA DE BANDA

Os serviços de acesso à internet deverão possuir a garantia de banda padrão para as tecnologias utilizadas e reguladas pela Anatel.

DA INSTALAÇÃO DO LINK:

O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no local informado pela contratante no item 2.1, de modo que, todos os computadores da Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (navegação, envio e recebimento de e-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível;

A empresa vencedora deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul/ SC;

Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

DO PRAZO PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS LINKS:

A instalação deverá ser realizada em data previamente agendada, devendo ser encaminhado por e-mail, para a Câmara Municipal de São Bento do Sul no e-mail compras@saobentodosul.sc.leg.br com o cronograma de instalação para o local descrito no item 2.1, constando data e horário de instalação;

~~Os Links deverão ser instalados e configurados no equipamento fornecido pela Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC (Servidor de Internet) num prazo de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato.~~

Os Links deverão ser instalados e configurados no equipamento fornecido pela Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC (Servidor de Internet) num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do Contrato.



DO PRAZO PARA SUPORTE DO LINK DEDICADO:

O Suporte Técnico para os Links deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara Municipal de São Bento do Sul (Manhã: 07h30min às 11h30min – Tarde: 13h às 19h) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico; Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

DOS REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS:

A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário;

O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá a contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações;

A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados;

A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, **não repassando a terceiros** quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos;

A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico e outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência;

A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 02 (duas) horas após aberto o chamado;

Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada;

A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência 24 (vinte e quatro) horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação dos Links Centrais;

A disponibilidade do serviço será calculada por link para período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço.



DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO:

Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 04 (quatro) horas; Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 07 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço, as ligações serão para ele efetuadas. Se necessário, a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA. Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções;

A abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada pelo Diretor(a) ou Agente Administrativo ou Diretor(a) Administrativo lotados na Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC ou por um responsável técnico em TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

DA DISPONIBILIDADE:

A disponibilidade do serviço será calculada por link para o período de um mês (trinta dias), terá como data de início sempre o primeiro dia de cada mês. Quando da ativação os dias serão consecutivos a partir da ativação do serviço até o último dia do mês. O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, para todos os níveis de serviço;

A disponibilidade mensal exigida do link será de 99% (noventa e nove por cento);

Para cálculo da disponibilidade, considerar mês com 30 (trinta) dias:

- 01 dia: 24 horas
- 30 dias: 720 horas
- 99% = 712,8 horas

Será descontado valor proporcional quando a disponibilidade for inferior a 713 (setecentos e treze) horas durante o mês com 30 (trinta) dias;

Considerar 01 (um) mês igual a 30 (trinta) dias;

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC

DO SUPORTE DE SERVIÇOS:

Quando da ocorrência de falha no link a contratada deverá efetuar a verificação de todo o enlace (modems e link);

A Câmara Municipal de São Bento do Sul também poderá apurar os tempos de falha e em caso de discordância entre os valores



apurados pela Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC e o contratado, será aplicado o valor médio e posterior avaliação para levantar os valores reais;

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC, sem custos adicionais;

A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, com chamadas franqueadas, para o registro de chamados no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano;

As interrupções programadas para manutenções preventivas, serão efetuadas no período compreendido entre 00:00 e 06:00 horas, horário de Brasília, de domingo e/ou segunda-feira, e comunicadas à Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sendo que este tipo de serviço só será realizado com o aval da Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC. Quando este período for extrapolado, incorrerá em penalidade. Casos excepcionais deverão ser tratados de comum acordo com a Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC. Quando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias de comunicação não for obedecido, ou a Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC não for informada, incorrerá em penalidade.

DA PADRONIZAÇÃO:

Os links serão dedicados para cada conexão e que garantam largura de banda de 100% (cem por cento) para tráfego de aplicações IP (Internet Protocol) de qualquer classe de serviço. Caso a contratada não disponha da velocidade solicitada, deverá ser fornecido link na velocidade superior, porém, o preço a ser pago não poderá ser superior ao do link solicitado;

As velocidades deverão ser simétricas;

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

As empresas fornecedoras dos links deverão disponibilizar software de monitoramento de atividades dos links contemplando no mínimo as informações abaixo relacionadas:

- a) Monitoramento do status de portas (ativa, desconectada, administrativamente desativada);
- b) Monitoramento de status de link;
- c) Monitoramento de largura de banda (SNMP, SFlow ou similar);
- d) Monitoramento de tempo de atividade e ou tempo de queda;
- e) Geração de relatórios com diversos níveis de granularidade;
- f) Disponibilização de acesso para usuário da Câmara Municipal de São Bento do Sul, com permissão para acessar e visualizar o status do link em tempo real;
- g) Instalar e manter inventário dos equipamentos de rede



(marca/modelo).

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E DE OUTRO LADO _____

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69 , Edifício Vereador Ernesto Jorge Diener, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. ZULEICA MARIA SOUSA VOLTOLINI, brasileira, viúva, portadora do CPF nº 486.603.379-72, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado,inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a Rua, nº __, Bairro __, cidade _____-__, representada por _____, CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o seguinte (em decorrência a homologação do Processo Licitatório nº 001/2023, modalidade Pregão Eletrônico):

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES

1.1. O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de link de acesso, síncrono, dedicado à internet para a Câmara Municipal de São Bento do Sul / SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;

2.2. Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

2.3. Efetuar a entrega do material/execução dos serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes do item 2, conforme prazo, locais informados no presente Termo de Referência e prévio agendamento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

2.4. Informar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega do material/ execução dos serviços, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;



- 2.5. O retardamento na entrega do material/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 2.6. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da notificação, os produtos que, após recebimento, instalação e aceite, apresentarem vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo, ou apresentarem vícios redibitórios;
- 2.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 2.8. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 2.9. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento/ execução dos serviços dos bens objeto deste Termo de Referência;
- 2.10. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento do CONTRATANTE;
- 2.11. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as solicitações;
- 2.12. Responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante o acondicionamento, carga, transporte, descarga, entrega e instalação dos objetos;
- 2.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do contratante, e inclusive por danos causados a terceiros;
- 2.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, previdenciária, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material;
- 2.15. Não modificar as quantidades, unidades e especificações do objeto contratado;
- 2.16. Não contratar, em nenhuma espécie, serviço de terceiros para atendimento e execução deste Termo de Referência;
- 2.17. Enviar a Nota Fiscal e boleto para pagamento, informando número correto da Autorização de Fornecimento, nome da Unidade atendida, endereço e velocidade do link dedicado contratado para o e-mail compras@saobentodosul.sc.leg.br, com pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data limite para pagamento;
- 2.18. Demais obrigações da contratada será regida na forma da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 3.1. Designar servidor para acompanhamento e fiscalização das obrigações da CONTRATADA, conforme presente Termo de Referência;
- 3.2. À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 3.3. Emitir nota de empenho/autorização de fornecimento;
- 3.4. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC e se as especificações são as mesmas descritas neste Termo de Referência;
- 3.5. Encaminhar o documento fiscal da CONTRATADA à Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC para efetuar o pagamento;
- 3.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3.7. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 3.8. Conferir e dar o recebimento definitivo somente se os itens estiverem em conformidade com o Termo de Referência;
- 3.9. O recebimento do objeto deste Termo será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;
- 3.10. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 3.11. Notificar a CONTRATADA por descumprimento contratual e;
- 3.12. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

4.1 Neste contrato, são conferidas à CONTRATANTE as prerrogativas de:

- 4.1.1. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 4.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos previstos em lei;
- 4.1.3. Fiscalizar a sua execução, diretamente, através de profissional designado;
- 4.1.4. Aplicar as penalidades previstas pela inexecução total ou parcial do ajustado.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E VIGÊNCIA

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor certo e ajustado de R\$ ____ (____) mensalmente, efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da (s) nota(s) fiscal (is), referentes a cada mês, contendo a descrição dos serviços prestados.



5.2. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado, de acordo com o artigo Art. 107, da Lei Federal nº 14.1333/2021, até um total de 60 meses, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.3. Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo Índice incidente sobre outros serviços de telecomunicações, estipulado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, qual seja, o Índice de serviços de telecomunicações (IST), podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

5.3.1 Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato

5.4. A vigência do presente instrumento inicia na data de sua assinatura e expira em XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

6.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão as contas de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3339040000000000000 - Serviços de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Fiscalização do objeto do presente Contrato fica por conta do servidor designado pela Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC.

7.2. Uma vez apurado o descumprimento do presente contrato pela CONTRATADA, o fiscal responsável incumbir-se-á de lavrar o termo de irregularidade e encaminhá-la à Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC para instauração do competente processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES À CONTRATADA

8.1. Pelo atraso e a não execução total ou parcial do objeto licitado a licitante sujeitar-se-á às seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita;

8.1.2. Multa de 5% sobre o valor total da proposta (itens vencidos), no caso de atraso ou paralisação superior a 5 (cinco) dias da entrega;

8.1.3. Multa de 5% sobre o valor da proposta (itens vencidos), pela recusa na entrega, desistência da proposta;

8.1.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até cinco anos, aplicada pelo município;

8.1.5 Declaração de inidoneidade.

8.2. A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato de fornecimento e aplique outras sanções legais.

8.3. O concorrente vencedor da presente licitação que desistir do objeto, ficará sujeito ao ressarcimento dos prejuízos causados ao Município, podendo, ainda, serem suspensos do direito de licitar, conforme acima exposto.



8.4. Se o Contratado se recusar a realizar o objeto na forma proposta, a Câmara Municipal de São Bento do Sul poderá adjudicar a licitação ao concorrente classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, nas mesmas condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

9.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.2. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.1.3. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO CONTRATO

10.1. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os atos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

10.2. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovados, contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo à CONTRATANTE promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. O presente contrato fica vinculado a Licitação nº 001/2023, modalidade Pregão, sendo obrigatório, às partes naquele instrumento convocatório, mantendo durante todo o período de vigência deste contrato às condições de habilitação e qualificação apresentadas na fase respectiva do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14133/2021, de 1º de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

12.2. Os casos omissos no presente Contrato serão analisados de acordo com a Lei 14.133/2021, suas alterações e demais legislação em vigor, pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS

13.1 As despesas decorrentes dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO



14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Bento do Sul-SC para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

São Bento do Sul – SC, ____ de ____ de 2023.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão eletrônico nº 001/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

() Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., de 2023.



Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para Pagamento:

Item 01 - Link dedicado (fibra ótica), com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 300MB , com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra ótica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de atendimento. (No valor destes serviços deverão estar inclusos os custos como portabilidade dos IPS fixos existentes, se necessário.)	Quantidade 12meses	Valor Mensal
Item 02 - Link dedicado (fibra ótica), com anti DDos em todas as pontas, sem uso de subcontratação de terceiros, link de alta disponibilidade, com Download e Upload de 150MB , com SLA de 04 (quatro) horas com monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, com conexão 100% fibra ótica em protocolo GPON, com 02 (duas) rotas de	Quantidade 12 meses	Valor Mensal



atendimento. (No valor destes serviços deverão estar inclusos os custos como portabilidade dos IPS fixos existentes, se necessário.)		
---	--	--

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão nº 001/2023

Local e Data:

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)